

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 07 de janeiro de 2026.**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8A1A557D

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO**

**11º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230317
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – CP**

Pelo presente Termo aditivo, O Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Nicodemos Alves de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PA, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 36.908.164/0001-69, sediada à Travessa João Pessoa, nº 1.075, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato, representada por Vanderlei dos Santos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 003/2023 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula do prazo de vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 19 de janeiro de 2026, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até **21 de março de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 11, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 19 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:E2ADFBB

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO**

**6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220367
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022 – CP**

Pelo presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede com sede à Rodovia Trans. km 01, s/n, floresta, (Centro Administrativo Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Nicodemos Alves de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PA, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.957.855/0001-69, sediada à Rua dos Timbiras, nº 2.645, Sala 705, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP: 30140-063, neste ato, representada por Renato de Souza Botelho, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 008/2022 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução que se encerra dia 30 de dezembro de 2025, fica prorrogado por 240 (duzentos e quarenta) dias, finalizando-se dia **27 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 06, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 29 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:BCCD8316

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO**

**14º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230319.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – CP.**

Pelo presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede com sede à Rodovia Trans. km 01, s/n, floresta, (Centro Administrativo Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Nicodemos Alves de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PA, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município doravante denominada **CONTRATANTE e M.C.R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.520.118/0001-28, estabelecida à Av. Santa Catarina, nº 100B, Bela Vista, Itaituba – PA, neste ato representada pelo Sr. Manuella Coelho Rebelo dos Santos, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2023- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 13º termo aditivo, dia 27 de janeiro de 2026

3.1.1. O prazo de execução será por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 28 de janeiro de 2026 e finalizando-se em **28 de março de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 14, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 26 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

M.C.R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:2274D8AC

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 344, DE 10 DE JULHO
DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL EM PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da autotutela administrativa, vem a público retificar a publicação da Lei nº 344/2025, veiculada em 10 de julho de 2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os critérios e procedimentos para a doação de títulos de domínio de imóveis urbanos e rurais pertencentes ao Município de Itupiranga, com vistas à regularização fundiária de interesse social.”

“Art. 1º São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itupiranga/PA para o exercício financeiro de 2026, na conformidade do disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:”

LEIA-SE:

“Art. 1º São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itupiranga/PA para o exercício financeiro de 2026, na conformidade do disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:”

NOTA EXPLICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente retificação faz-se necessária para sanar erro material de digitação ocorrido exclusivamente no ato de diagramação para publicação oficial. Esclarece-se que:

1. Preservação da Vontade Legislativa: O texto aprovado pela Câmara Municipal de Itupiranga em sessão ordinária realizada em 01 de julho de 2025 está correto e não sofreu qualquer alteração em seu conteúdo jurídico original. A inclusão de artigo estranho à matéria foi erro de fato na fase executiva da publicação.

2. Desnecessidade de Novo Projeto de Lei: Tratando-se de erro material evidente e não de alteração do mérito ou da substância aprovada pelo Legislativo, a correção por errata é o instrumento adequado, conforme pacificado pela doutrina administrativa e pelo princípio da economia processual. Não houve “veto” ou “emenda” posterior, mas mera correção de cópia.

3. Ausência de Prejuízo à Execução Orçamentária: A retificação não altera as metas fiscais, os anexos de riscos ou as diretrizes de desembolso previstas nos artigos subsequentes.

O erro era formalmente extrínseco e sua exclusão garante a harmonia entre o texto sancionado e o texto legislado, assegurando a validade jurídica da programação financeira para 2026.

Publique-se para que produza seus efeitos retroativos à data da sanção original.

Itupiranga/PA, 26 de janeiro de 2026.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:9A6F574D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 363/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALTERANDO A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 120/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.